PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.072 – 17/12/2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica os seguintes créditos suplementares:

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

10.122.1224.2.179.000.3.1.90.00-425
Aplicações diretas R$ 2.000,00

10.122.1224.2.179.000.3.3.90.00-429
Aplicações diretas R$ 1.500,00

10.845.0000.0.003.000.3.1.90.00-447
Aplicações diretas R$ 1.000,00

10.301.3014.2.022.000.3.1.90.00-441
Aplicações diretas R$89.000,00

TOTAL: R$93.500,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

03 – PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.0611.062.44.90.00
Aplicações diretas R$36.800,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.017.44.90.00
Aplicações diretas R$40.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.4512.106.44.90.00
Aplicações diretas R$16.700,00

TOTAL:R$93.500,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL